



Índice

Secretaria de Planejamento Administração e Finança.....	2
EDITAL	2
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	2



Secretaria de Planejamento Administração e Finança

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N.º 14.399/2022) 1 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA A Lei n.º 14.399, de 08 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de São Francisco do Brejão, Estado do MA. O critério adotado para chegar à fundamentação deste presente instrumento, se deu por meio de escutas públicas com os(as) fazedores(as) de cultura de São Francisco do Brejão, realizadas em 28 de maio de 2024 e 15 de julho de 2024, momento em que se elaborou e se aprovou o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). Deste modo, o Município de São Francisco do Brejão torna público o presente edital elaborado com base na Lei n.º 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei n.º 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto n.º 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC n.º 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 – Objeto do Edital O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Francisco do Brejão, observadas as categorias descritas no item 2.3 deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de São Francisco do Brejão. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei n.º 14.903/2024.

2.2 – Estrutura do Edital Este Edital é composto pelos seguintes anexos: Anexo I – Formulário de Inscrição; Anexo II – Declaração de atividades culturais anteriores a 08 de julho de 2022; Anexo III – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural; Anexo IV – Termo de Premiação Cultural; Anexo V – Formulário para Solicitação de Recurso; Anexo VI – Proposta de Projeto Cultural.

2.3 – Quantidade de agentes culturais a serem premiados e suas categorias Serão premiados 17 (dezessete) agentes culturais, por meio de prêmios para o fomento cultural. Tais premiações estão divididas em 06 (seis) categorias/atividades: Apoio a atividades do artesanato; Apoio a atividades musicais; Apoio a atividades pertinentes ao teatro; Apoio a atividades de danças folclóricas; Apoio a atividades de pinturas em tela; e Apoio a atividades culturais relacionadas à culinária.

2.4 – Valor da premiação Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no item 2.3 deste Edital. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei. Desse modo, o valor total deste edital, conforme consta no PAAR, no que se refere à destinação de 95,00% dos recursos aprovados para a ação de “Fomento Cultural”, é de R\$ 78.530,78 (setenta e oito mil, quinhentos e trinta reais e setenta e oito centavos). Nesse sentido, a caracterização dos prêmios em suas subdivisões, apresenta-se da seguinte maneira: a) Apoio a atividades do artesanato: 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 2.262,71 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos) cada um, para as atribuições do artesanato; Apoio a atividades musicais: (quatro) prêmios para a música no valor de R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), por cada projeto aprovado; Apoio





a atividades pertinentes ao teatro: 02 (dois) prêmios para o teatro no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada um; Apoio a atividades de danças folclóricas: 02 (duas) premiações de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada grupo de dança folclórica aprovado; Apoio a atividades de pinturas em tela: 02 (duas) premiações no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos) cada uma, para os projetos aprovados referentes às artes plásticas; e, Apoio a atividades culturais relacionadas a culinária: 03 (três) prêmios de R\$ 8.659,98 (oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) para cada projeto aprovado, referente à culinária e seus aspectos da cultura tradicional.

2.5 – Prazo de inscrição Da 00h00 do dia 19 de novembro até às 23h59 do dia 25 de novembro de 2024. 2.6 – Cronograma do Edital Esta será a estrutura que norteará o presente Edital: FASE PERÍODO Publicação do Edital 18 de novembro de 2024 Período de inscrição com o fornecimento das documentações necessárias Da 00h00 do dia 19 às 23h59 do dia 25 de novembro de 2024 Julgamento da Comissão de Avaliação Das 08h00 às 14h00 do dia 26 de novembro de 2024 Resultado parcial Às 16h00 do dia 26 de novembro de 2024 Requerimento para recursos Da 00h00 do dia 27 às 23h59 do dia 29 de novembro de 2024 Análise de recurso Das 08h00 às 11h30 do dia 02 de dezembro de 2024 Resultado de recurso proposto Às 15h00 do dia 02 de dezembro de 2024 Resultado final das pessoas físicas, pessoas jurídicas ou coletivos que irão compor a lista de proponentes Às 17h00 do dia 02 de dezembro de 2024 Habilitação e assinatura do Termo de Premiação Cultural Das 14h00 às 16h30 do dia 03 de dezembro de 2024 Caso não haja(m) recurso(s) o “Resultado parcial” será reconhecido como “final”, ficando a estrutura do cronograma do seguinte modo: FASE PERÍODO Publicação do Edital 18 de novembro de 2024 Período de inscrição com o fornecimento das documentações necessárias Da 00h00 do dia 19 às 23h59 do dia 25 de novembro de 2024 Julgamento da Comissão de Avaliação Das 08h00 às 14h00 do dia 26 de novembro de 2024 Resultado parcial (ou final) Às 16h00 do dia 26 de novembro de 2024 Confirmação da ausência de recursos e Convocação para Habilitação e assinatura do Termo de Premiação Cultural Às 09h00 do dia 02 de dezembro de 2024 Habilitação e assinatura do Termo de Premiação Cultural Das 14h00 às 16h30 do dia 02 de dezembro de 2024

7– Quem pode participar Poderá se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de São Francisco do Brejão, que seja anterior a 08 de julho de 2022. Desse modo, compreende-se que: Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O agente cultural pode ser: I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc); III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste Edital.

2.8 – Quem NÃO pode participar Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que: I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e, III – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador). ATENÇÃO! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.8. ATENÇÃO! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item. ATENÇÃO! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.9 – Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo um prêmio e em uma categoria/atividade, ou seja, somente poderá ser contemplado no máximo em uma premiação.

3 – ETAPAS Este edital é composto pelas seguintes etapas: Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais; Seleção – etapa em





que uma comissão analisa e seleciona os projetos; Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação; Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural. 4 – INSCRIÇÕES 4.1 – Como se inscrever O agente cultural deve encaminhar por meio do endereço eletrônico <sfbrejao.pnab@outlook.com>, com o campo assunto denominado: “INSCRIÇÃO”, as seguintes documentações: Formulário de Inscrição (Anexo I); Declaração de atividades culturais anteriores a 08 de julho de 2022 (Anexo II) Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural (Anexo II), Obs.: somente para inscrições de coletivos; Proposta de Projeto Cultural (Anexo VI); e, Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de São Francisco do Brejão, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVD’s, CD’s, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. ATENÇÃO! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. ATENÇÃO! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento). 5 – ETAPA DE SELEÇÃO 5.1 – Quem analisa as candidaturas Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão membros da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pessoa jurídica responsável pela operacionalização dos recursos. 5.2 – Quem não pode fazer parte da comissão de seleção. Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando: I – tiverem interesse direto na matéria; II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e, III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos. ATENÇÃO! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada. 5.3 – Análise das candidaturas. A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Francisco do Brejão e será realizada por meio de atribuição fundamentada. ATENÇÃO! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural e? atribuída em função desta comparação: sendo 01 (um) ponto para cada ano de atuação cultural/profissional (limitada a 10 pontos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos pela análise qualificada do currículo cultural; de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos para a análise da relevância local/regional. Em caso de empate, o critério para desempate será, respectivamente: idade; tempo de atuação cultural/profissional; e análise de outras atividades já realizadas no município. 5.4 – Recursos na etapa de Seleção O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de São Francisco do Brejão e no site oficial da Prefeitura Municipal. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação. Os recursos deverão ser enviados ao endereço de e-mail: <sfbrejao.pnab@outlook.com>, com o campo assunto denominado de “SOLICITAÇÃO DE RECURSO”, conforme o prazo mencionado no item 2.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial 6.– REMANEJAMENTO DE VAGAS Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, sendo tais alterações decididas pela Comissão e publicadas por meio de Resolução no Diário Oficial. Por outro lado, caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, do qual deverá ser fundamentado a partir de atualização do PAAR, por meio de novas escutas públicas. 7 – ETAPA DE HABILITAÇÃO 7.1 – Prazo para apresentação de





documentos de habilitação O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da cidade de São Francisco do Brejão (MA), conforme os prazos citados no item 2.6 (no mesmo dia da assinatura do Termo de Premiação Cultural), os seguintes documentos: Se o agente cultural for pessoa física: I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); II – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. ATENÇÃO! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou, III – que se encontrem em situação de rua. Se o agente cultural for pessoa jurídica: I – documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); II – atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; III – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; IV – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ): I – documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc...); II – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

7.2 – Recursos da etapa de Habilitação Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Avaliadora desse edital, que deve ser apresentado por meio do endereço: <sfbrejao.pnab@outlook.com> no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, com o campo assunto denominado: “SOLICITAÇÃO DE RECURSO”. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Eletrônico Oficial do Município de São Francisco do Brejão. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8 – ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Finalizada a análise documental da habilitação, o agente cultural contemplado assinará em ato contínuo, o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Acompanhamento das etapas do edital O presente Edital e os seus anexos (editáveis) estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, podendo o proponente solicitar à Comissão por meio de e-mail destinado a: <sfbrejao.pnab@outlook.com>, com o campo assunto denominado: “ANEXOS EM WORD”, devendo ser respondido pela Comissão organizadora deste Edital em até 3 horas após a solicitação. Porém, é dever do agente cultural a antecipação e o cuidado com o tempo para o pedido, atentando-se para o prazo de inscrição. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverá ficar atentos às publicações no Diário Eletrônico Oficial e nas mídias sociais oficiais. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

9.2 – Informações adicionais Demais informações poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail: <sfbrejao.pnab@outlook.com>, com o campo assunto denominado: “INFORMAÇÕES”.

9.3 – Validade do resultado deste edital O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade conforme os prazos estabelecidos no item 2.6, sendo que, na hipótese de alteração de datas das atividades de execução, tramitações ou qualquer outra circunstância, não poderão exceder o prazo de 31 de dezembro de 2024, data final para aplicação dos recursos da PNAB. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de São Francisco do Brejão. São Francisco do Brejão (MA), 18 de novembro de 2024. Atenciosamente, Andreia Sousa Lima/Secretária Municipal de Cultura e Turismo Edinalva Brandão Gonçalves/Chefe do Poder Executivo

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nome completo: _____ RG.: _____
Órgão/UF.: _____ CPF.: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____
Gênero: _____ Estado civil: _____ Profissão: _____
Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____





CEP.: _____ Cidade: _____

Estado: _____ Categoria cultural da premiação pleiteada: _____ Valor

por extenso da premiação pretendida segundo as informações do edital. Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino. São Francisco do Brejão (MA), XX de novembro de 2024. Atenciosamente, Assinatura do(a) proponente ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS ANTERIORES A 08 DE JULHO DE 2022 Eu, [NOME COMPLETO DO PROPONENTE EM CAIXA ALTA E NEGRITO], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de São Francisco do Brejão, Estado do MA, venho por meio deste presente instrumento DECLARAR à Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que sou fazedor(a) de cultura neste município e região com atividades anteriores a 08 de julho de 2022. Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino. São Francisco do Brejão (MA), XX de novembro de 2024. Atenciosamente, Assinatura do(a) proponente ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. NOME DO GRUPO ARTÍSTICO — NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: — DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: (IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE) Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital. NOME DO INTEGRANTE CPF ASSINATURAS

São Francisco do Brejão (MA), XX de novembro de 2024. Atenciosamente, Assinatura do(a) proponente ANEXO IV – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL/ NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL: NACIONALIDADE: PROFISSÃO: ESTADO CIVIL: RG (UF): N.º DO CPF OU CNPJ: DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Venho por meio deste presente instrumento DECLARAR que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao “EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N.º 14.399/2022)”. Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino. São Francisco do Brejão (MA), XX de novembro de 2024. Atenciosamente, Assinatura do(a) proponente ANEXO V – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO Eu, [NOME COMPLETO DO PROPONENTE EM CAIXA ALTA E NEGRITO], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de São Francisco do Brejão, Estado do MA, venho por meio deste presente instrumento SOLICITAR RECURSO à Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo em vista da(s) inconformidade(s) identificada(s) em: [cite as razões da queixa]. Assim, aguardo parecer desta Comissão. Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino. São Francisco do Brejão (MA), XX de novembro de 2024. Atenciosamente, Assinatura do(a) proponente ANEXO VI – PROPOSTA DE PROJETO CULTURAL NOME DO PROPONENTE: (Cite o nome completo, tal como consta em seu RG) FORMATO DE INSCRIÇÃO: () Pessoa física () Pessoa jurídica () Coletivo ÁREA CULTURAL: (Informe qual seguimento da cultura você está inserido). EXPERIÊNCIA NA ÁREA OU VINCULAÇÃO COM A PROPOSTA: (Informe os anos de atuação, citando a ligação com a proposta). 1 JUSTIFICATIVA De forma clara e objetiva, descreva as razões da relevância de sua proposta cultural citando trabalhos já executados no município e na região, destacando as qualidades, atratividades e, possivelmente, contribuições para o público em geral por meio de sua ação cultural/profissional. Em todo o documento utilize a fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento de 1,5, e margens da seguinte forma: 3 cm (superior), 3 cm (esquerda), 2 cm (inferior) e 2 cm (direita). 2 OBJETIVOS 2.1 Geral Em forma de tópico único, descreva o objetivo geral do seu projeto, utilizando na primeira palavra um verbo no infinitivo (Propor, Oferecer, Apresentar, e entre outros). 2.1.1 Específicos. Em forma de tópicos variados (3 ou 4 tópicos), descreva os objetivos específicos do seu projeto, alinhando-os ao objetivo geral, utilizando na primeira palavra um verbo no infinitivo (Propor, Oferecer, Apresentar, e entre outros). 3 CURRÍCULO





CULTURAL Em formato de tópicos, estabeleça suas principais atividades culturais que caracterizem relevância pública, citando-as em ordem decrescente (da data mais recente a mais antiga). Utilize imagens, prints de sites jornalísticos ou culturais, blogs de cultura ou mídias em geral.

Publicado por: Claudinéia de Alencar Silva Pinheiro

Assessora Técnica

Código identificador: xm7hsbqxy2b20241119161140





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Planejamento Administração e Finança
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA
Cep: 65.929-000
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeito(a) Municipal

MIRIAM BRANDÃO SILVA
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

Informações: prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br

